

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 343/92 - Reautuado em 25-05-93  
INTERESSADO : Pascoal Manfredi Neto  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as  
disciplinas "Introdução às Ciências  
Políticas" e "Estudo de Problemas  
Brasileiros" na Faculdade de Filosofia,  
Ciências e Letras de Penápolis  
RELATORA : Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Corauci  
PARECER CEE Nº 506/93 - CETG - "D" Aprovado em 09-06-93  
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Pascoal Manfredi Neto para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Introdução às Ciências Políticas" e "Estudo de Problemas Brasileiros", no Curso de Licenciatura em História.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculado no Curso de Pós-Graduação em Sociologia, na USP.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 343/92

PARECER CEE Nº 506/93

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Pascoal Manfredi Neto para lecionar "Introdução às Ciências Políticas" e "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 03 de junho de 1993.

a) *Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci  
Relatora*

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Yugo Okida, Eduardo Storópoli e Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

Sala das Sessões, aos 09 de junho de 1993.

a) *Cons. Yugo Okida  
Presidente da CETG*